



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

### ATA

ATA **4.657ª** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor ELIE ISSA EL CHIDIAC, e dos senhores Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, KLEBER BORGES DE MOURA e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00400-00047472/2019-69** — GEISSON ESTEVES DE ALCANTARA, MATRÍCULA nº 73.726-7 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96295697), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 94842892), corroborado pelo Diretor de Edificações (Doc. SEI-GDF nº 94916475), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI-GDF nº 94271268), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 96295814), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (Doc. SEI-GDF nº 96295932), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (Doc. SEI-GDF nº 96296038), e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO do empregado GEISSON ESTEVES DE ALCANTARA, matrícula nº 73.726-7, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF nº 93912735), para continuar prestando seus serviços na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, especificamente no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASEP para emitir a autorização de disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **02) 00400-00058204/2019-72** — ROBERTO CARLOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 73.505-1 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96290968), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 94830623), corroborado pelo Diretor de Edificações (Doc. SEI-GDF nº 94916626), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI-GDF nº 94234478), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 96294658), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (Doc. SEI-GDF nº 96294745), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (Doc. SEI-GDF nº 96294569), e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO do empregado ROBERTO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 73.505-1, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF nº 93867402), para continuar prestando seus serviços na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, especificamente no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASEP para emitir a autorização de disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **03) 00400-00057351/2019-25** — MÔNICA CRISTINA PINHEIRO ALVES FARIA, MATRÍCULA nº 74.186-8 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 96413823), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP/DISMED e Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Docs. SEI-GDF nº 96183252 e 94257058), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 75210327), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#), e decide: AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO da empregada MÔNICA CRISTINA PINHEIRO ALVES FARIA, Matrícula nº

74.186-8, Almojarife/Agente Administrativo (Doc. SEI-GDF nº 94009885), para continuar prestando seus serviços na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, especificamente no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Riacho Fundo vinculada a Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASEP para emitir a autorização de disposição da empregada, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **04) 00400-00053020/2019-16** — AIRTON PINHEIRO MATOS, MATRÍCULA Nº 74.331-3 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96416680), fundamentada no Despacho - NOVACAP/DA/DEMAP/DISEV (Doc. SEI-GDF nº 96102288), corroborado pelo chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio (Doc. SEI-GDF nº 96145973), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI-GDF nº 94279121), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 96418088), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (Doc. SEI-GDF nº 96417967), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (Doc. SEI-GDF nº 96418206), e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO do empregado AIRTON PINHEIRO MATOS, matrícula nº 74.331-3, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF nº 93880504), para continuar prestando seus serviços na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, especificamente no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Gama vinculada a Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASEP para emitir a autorização de disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **05) 00400-00008910/2020-15** — STEVENS DOS SANTOS LIMA, MATRÍCULA Nº 74.723-8 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96044321), fundamentada no Despacho - NOVACAP/DA/DEMAP/DISEV (Doc. SEI/GDF nº 94620907), corroborado pelo Despacho - NOVACAP/DA/DEMAP (Doc. SEI/GDF nº 94632059), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 75561200), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#) e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO do empregado STEVENS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 74.723-8, Técnico em Edificações (Doc. SEI/GDF nº 35446076), para continuar prestando seus serviços na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, especificamente na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - TAGUATINGA, pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASEP para emitir a autorização de prorrogação da disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **06) 00400-00058826/2021-15** — EDVALDO SANTOS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 74.425-5 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96058373), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI-GDF nº 94695919), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 76674382), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#) e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO do empregado EDVALDO SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 74.425-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na DIBEN/DEGEP/DA (Doc. SEI-GDF nº 76342523), para prestar seus serviços na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE NA HORA DA RODOVIÁRIA, pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASEP para emitir a autorização de disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **07) 00400-00059138/2019-58** — CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 74.963-X — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96299082), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIPAD (Doc. SEI-GDF nº 94824162), corroborado pelo Departamento de Materiais e Patrimônio – DEMAP no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP (Doc. SEI-GDF nº 94842509), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 75538975), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de](#)

[2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#), e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO do empregado CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 74.963-X, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF nº 33788510), para continuar prestando seus serviços na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, especificamente na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - Unidade de Sobradinho, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASESP para emitir a autorização de disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **08) 00400-00057643/2019-68** — FRANCISCO RENER QUINTINO, MATRÍCULA Nº 73.760-7 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96292638), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI-GDF nº 94680363), nas Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 75161962), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#), e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO do empregado FRANCISCO RENER QUINTINO, matrícula nº 73.760-7, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF nº 33296695), para continuar exercendo suas atividades na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, especificamente na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - UNIDADE DE BRAZLÂNDIA, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASESP para emitir a autorização de disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares. Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **09) 00400-00025173/2022-79** — JAIR FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 74.939-7 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96052068), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Docs. SEI-GDF nº 94766490 e 94263957), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 84984776), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#), e decide: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO do empregado JAIR FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 74.939-7, Mensageiro - Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF nº 84667053), para prestar seus serviços no NA HORA de Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASESP para emitir a autorização de disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **10) 00112-00010754/2022-51** — BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA — RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nºs 020/2017, 028/2018, 121/2017 e 124/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96476705), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no art. 78 da Lei nº 8.666/93, no Parecer SEI-GDF n.º 343/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 89568811), no Despacho do Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 89669840), no Despacho da Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI-GDF nº 85787330), corroborado pelo Departamento de Edificações (Doc. SEI-GDF nº 85847679), amparada na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: AUTORIZAR a RESCISÃO UNILATERAL dos Contratos de Prestação de Serviços D.E. abaixo relacionados, celebrados entre esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a empresa BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 03.231.368/0001-59, cujo objeto é prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de central de água gelada, fancoil, exaustores, ventiladores, roof-top, split’s, aparelhos de janela e self contained, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF, em razão de reiterado inadimplemento das obrigações pactuadas no âmbito dos Contratos, sem prejuízo de aplicação das demais sanções legais. CONTRATO — OBJETO — Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 020/2017 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 96524829) Processo SEI nº 0112-004969/2016 — Prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado existente no Hospital Regional do Paranoá - DF. —



Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 121/2017 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 96529363) Processo SEI nº 0112-000779/2017 — Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de central de água gelada, fancoil, splits, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no Laboratório Central LACEN e Laboratório nível de Biossegurança Classificação 3 - NB. — Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 124/2017 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 96529489) Processo SEI nº 0112-000771/2017 — Prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de central de água gelada, fancoil, exaustores, ventiladores, roof-top, splits, aparelhos de janela e self contained, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do D.F., no Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB. — Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 028/2018 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 96529631) Processo SEI nº 0112-000772/2017 — Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de 03 (três) self Contained, Splits, ACJ e Exaustão Mecânica instalados no Bloco Materno Infantil pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF instalados no Hospital Regional de Sobradinho, localizado na Quadra 12 área especial hospitalar Sobradinho / DF. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar os Termos de Rescisão Unilateral dos Contratos acima referenciados, e em seguida à Diretoria de Edificações para anexar os Termos aos respectivos processos.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **11) 00112-00016661/2021-50** — DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - DE — CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022 - D.E. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96209332), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial da Ata de Registro de Preços n.º 019/2022 - D.E (Doc. SEI/GDF nº 87987794), válida até 11/07/2023, cujo fornecedor é a empresa MÉTODO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 18.726.498/0001-30, para a prestação de serviços de sondagem geotécnica destinados a construção (tipos à percussão e mista), incluindo serviços auxiliares de topografia, e de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em diversos locais do Distrito Federal - DF, devidamente especificados no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, no valor de R\$ 35.258,90 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 96206722). O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme manifestação Gestor/Executor (Doc. SEI-GDF nº 96446553) e itens 10.1 e 10.2 do Projeto Básico (Doc. SEI/GDF nº 81522093). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 194/2022 (Doc. SEI/GDF nº 96280086).” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **12) 00112-00005541/2020-46** — PALMACEA JARDINS LTDA EPP — RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96247524), tendo em vista o que consta dos autos, em especial os Despachos - NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI/GDF nº 94394450 e 95632099), e decide: AUTORIZAR a rerratificação da Diretoria Executiva Sessão 4.647º de 03/08/2022 (Doc. SEI-GDF nº 92355040) que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 058/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35475629), firmado entre esta Companhia e a empresa PALMACEA JARDINS LTDA EPP, CNPJ nº 00.658.799/0001-08, que tem como objeto a Manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e

materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, alterando o texto abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições. Onde se lê: "ACRESCER R\$ 268.727,48 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)" Leia-se: "ACRESCER R\$ 292.171,80 (duzentos e noventa e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 6,257671% de reajuste baseado no IPCA e 3,578727% a título de repactuação baseado no ACT apresentado pela Contratada, passando o valor do Contrato de R\$ 2.970.604,82 (dois milhões, novecentos e setenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 3.262.776,62 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)" Foi disponibilizado valor de R\$ 23.444,32 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001 Natureza: 33-90-39 e Fonte de recurso 100 (Doc. SEI/GDF nº 96169429) para complementar a disponibilidade anterior. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **13) 00112-00016670/2022-21** — LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI — ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 041/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 96347481), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer Técnico n.º 95/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/.GDF nº 91565674), Parecer nº 474/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 93639439), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 93715260), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. Nº 041/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 96348443), celebrado entre esta Companhia e a empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 20.025.738/0001-10 que tem como objeto a execução de restauração de calçadas existentes e implantação de Rotas Acessíveis nas seguintes regiões administrativas: Candangolândia, Park Way, Núcleo Bandeirante, Arniqueira, Vicente Pires, Águas Claras, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Itapoã, São Sebastião, Paranoá e Jardim Botânico, Região 01, Cota Reservada, Lote 02, no sentido de INDENIZAR a contratada no valor abaixo discriminado, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 96181751), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. CONTRATO — ÚLTIMO VALOR DO CONTRATO — VALOR RESSARCIMENTO — 041/2021 — R\$ 11.985.666,44 (onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) (Doc. SEI/GDF nº 96351238) — R\$ 908.315,98 (novecentos e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos) (Doc. SEI/GDF nº 94942720). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **14) 00112-00030406/2021-10** — DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ/DU — ALTERAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE – EXERCÍCIO DE 2022. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96337060), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Resolução nº 180/93–CA (Doc. SEI/GDF nº 25360445), na Decisão do Conselho de Administração, Sessão n.º 2.247ª, de 21/07/2003 (Doc. SEI/GDF nº 77327885), no Ofício Nº 3466/2022 - SEEC/GAB (Doc. SEI/GDF nº 88029531) e na Decisão de Diretoria Executiva - Sessão nº 4.648ª (Doc. SEI/GDF nº 92789483), que alterou o valor para R\$ 1,468 (um real, quatrocentos sessenta e oito milésimos), por quilômetro rodado e em atendimento às recomendações constantes no Relatório e Certificado de Auditoria nº 03/2009–DIRAG/CONT (Doc. SEI/GDF nº 25362025), e decide: AUTORIZAR a alteração da quilometragem, bem como, a concessão de indenização de transporte aos empregados abaixo relacionados, a partir da aprovação pela Diretoria Executiva até 31/12/2022 ou até que outra modalidade de transporte seja implementada, conforme solicitação constante do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DPJ (Doc. SEI/GDF nº 96553037), no sentido de: I) ALTERAR a quilometragem concedida nas indenizações de transporte: Empregado — Matrícula — Novo Termo de Adesão — Nova Justificativa — Habilitação — CRLV/Procuração — Aprovação anterior (km/mês) — Autorizar (km/mês) — CIRILO FONSECA BARROS — 15.299-4 — 95773753 — 95773825 — 76353166 — 76353165 — 1.500 (90123298) — 1050 — JOSÉ LÚCIO ALVES DA SILVA — 73.669-4 — 95769969 — 95770685 — 89781004 — 89781156 — 1.950 (89781004) — 1800 — FRANCISCO RODRIGUES GONÇALVES — 73.771-2 — 95771083 — 95771121 — 76353305 — 76353304 — 1.000 (77268179) — 800 — JOSÉ MIRALDO

OLIVEIRA ARAÚJO — 74.681-9 — 95771491 — 95771574 — 96104048 — 76353511 — 1.500 (77268179) — 1.000 — SALVADOR PEREIRA DA SILVA — 74.919-2 — 95771872 — 96552054 — 76353593 — 76353591 — 1.500 (77268179) — 1.000 — MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO — 75.086-7 — 95774078 — 95774183 — 76353670 — 76353668 — 1.500 (77268179) — 1.100 — LEONARDO RANGEL DA COSTA — 972.793-0 — 95774590 — 95774655 — 76353693 — 76353690 — 500 (80194291) — 300 — TIAGO ALENCAR DE ARAÚJO — 973.456-2 — 95775336 — 95775383 — 76353729 — 76353725, 76353731 — 500 (80194291) — 300 — CAMILA COSTA SEABRA — 973.566-6 — 95775529 — 95775600 — 76353707 — 76353707 — 500 (80194291) — 300. II) CONCEDER nova indenização de transporte: Nova Autorização — Empregado — Matrícula — Termo de Adesão — Justificativa — Habilitação — CRLV/Procuração — Autorizar — AMARILDO RODRIGUES DE ANDRADE — 73.355-5 — 95747015 — 95748791 — 95768317 — 95768317, 95768463 — 1.000 — JOSAFÁ FERNANDES LIMA — 74.228-7 — 95768648 — 95769167 — 95769639 — 95769639 — 1.800. A presente concessão não implicará em aumento de custos, uma vez que é proveniente do remanejamento de quilometragem. O ressarcimento será efetuado mediante apuração do mapa de Indenização de Transporte. ENCAMINHEM-SE os autos ao DEGEP/DA, para as providências subsequentes.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **15) 00112-00007673/2022-74** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO — HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 96362055), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 270/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 95645884), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI-GDF nº 95648359), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2022 - ASCAL/PRES - para Registro de Preços (Doc. SEI-GDF nº 93482800) do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecer materiais e equipamentos de reposição, a serem utilizados na usina de produção de asfalto da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, adjudicado por meio da Ata de Sessão Pública (Doc. SEI-GDF nº 95643318) , conforme detalhado: LOTE — EMPRESA — Proposta — Documentação — CNPJ — VALOR — 02 — PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA — (Doc. SEI-GDF nº 94619019 - pág. 20) — (Doc. SEI-GDF nº 94619019 - pág. 4-6) — 24.907.602/0001-95 — R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) (Doc. SEI/GDF nº 95643065 - pág. 2). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o item 2.11.1 do Edital, e o contrato terá vigência de 6 (seis) meses, conforme item 11.19 do Edital, devendo os materiais serem entregues conforme item 12.1 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 93482800). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar a Ata de Registro de Preços.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **16) 00112-00018584/2021-72** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU — CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - DU/NOVACAP. Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 96381704), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.612ª, realizada em 04 de fevereiro de 2022 (Doc. SEI/GDF nº 78959162), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: AUTORIZAR a contratação da Ata de Registro de Preços SEI/GDF nº 004/2022 - DU/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80106875), em favor da empresa PROGAIÁ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, CNPJ nº 04.291.396/0001-24, para prestação de serviços de execução do plantio e conservação de até 100.000 (cem mil) mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2021/2022 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 96364522), visando ao atendimento da solicitação da Divisão de Implantação de Áreas Verdes, conforme explanado no Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DPI/DIAVE (Doc. SEI/GDF nº 96292211), nos valores abaixo relacionados. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, com mais 90 dias de conservação, totalizando 180 dias e a vigência dos contratos advinda da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme itens 11.18 e 11.19 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 76632001). ATA Nº — LOTE — EMPRESA — Proposta — Documentação — CNPJ — VALOR — VALOR JÁ CONTRATADO — VALOR A SER CONTRATADO — 004/2022 (Doc. SEI/GDF nº 80106875) — 01 — PROGAIÁ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP — (Doc. SEI/GDF nº 78119221 - pág. 1/7) — (Doc. SEI/GDF nº 77637766 - pág. 82) — 04.291.396/0001-24 — R\$

188.954,63 — R\$ 56.510,11 — R\$ 132.444,52 — 02 — R\$ 29.534,19 — R\$ 8.689,88 — R\$ 20.844,31 — 03 — R\$ 179.996,86 — R\$ 53.830,93 — R\$ 126.165,93 — 04 — R\$ 29.542,49 — R\$ 8.696,74 — R\$ 20.845,75 — 05 — R\$ 370.787,45 — R\$ 111.146,92 — R\$ 259.640,53 — 06 — R\$ 54.102,89 — R\$ 16.146,19 — R\$ 37.956,70 — 07 — R\$ 406.334,57 — R\$ 121.810,96 — R\$ 284.523,61 — 08 — R\$ 48.702,84 — R\$ 14.523,62 — R\$ 34.179,22 — 09 — R\$ 514.122,05 — R\$ 154.410,52 — R\$ 359.711,53 — 10 — R\$ 55.974,43 — R\$ 16.959,61 — R\$ 39.014,82. ENCAMINHEM-SE os autos ao DEFI/DF para emitir as Notas de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar os Contratos conforme detalhado (Doc. SEI/GDF nº 96461056): Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 (Doc. SEI/GDF nº 80106875) — LOTE — Contrato Nº — Empresa — 01 — 195/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda — 02 — 196/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda — 03 — 197/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda — 04 — 198/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda — 05 — 199/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda — 06 — 200/2022 — 07 — 201/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda — 08 — 202/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda — 09 — 203/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda — 10 — 204/2022 — Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **17) 00112-00016928/2022-90** — ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP — ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 158/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 96404037), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 543/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 96360128), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 96375565), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Aquisição de Bens D.U. Nº 158/2022 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF n.º 92459420), celebrado entre esta Companhia e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 11.594.621/0001-67 para fornecimento de Areia Lavada, para utilização na produção de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, passando seu término de 24/10/2022 para 23/11/2022, resguardando-se os direitos da contratada a futuros reajustes. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **Outros assuntos:** O Diretor Jurídico Dr. Kleber Borges de Moura, solicitou à Diretoria Executiva, licença de 01 (um) dia (29/09/2022), para atender a interesses pessoais. Os Senhores Diretores acolheram o pedido apresentado, com o qual concordaram sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

**Diretor-Presidente - respondendo**

**Diretor Administrativo**

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

**Diretor de Urbanização**

**FRANCISCO JOSÉ DA COSTA**

**Diretor Financeiro**

**KLEBER BORGES DE MOURA**

**Diretor Jurídico**

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

**Diretor de Edificações**

**CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS**

**Secretária Geral**



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSICA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 05/10/2022, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/10/2022, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/10/2022, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - Matr.0973106-7, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/10/2022, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/10/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/10/2022, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/10/2022, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=96726258](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96726258) código CRC= **0D1BF42D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF